

NCE/21/2100065 — Relatório final da CAE - Novo ciclo de estudos

Contexto da Avaliação do Ciclo de Estudos

Contexto da Avaliação do Pedido de Acreditação de Novo Ciclo de Estudos

Nos termos do regime jurídico da avaliação do ensino superior (Lei n.º 38/2007, de 16 de agosto), a entrada em funcionamento de um novo ciclo de estudos exige a sua acreditação prévia pela A3ES.

O processo de acreditação prévia de novos ciclos de estudo (Processo NCE) tem por elemento fundamental o pedido de acreditação elaborado pela instituição avaliada, submetido na plataforma da Agência através do Guião PAPANCE.

O pedido é avaliado por uma Comissão de Avaliação Externa (CAE), composta por especialistas selecionados pela Agência com base no seu currículo e experiência e apoiada por um funcionário da Agência, que atua como gestor do procedimento. A CAE analisa o pedido à luz dos critérios aplicáveis, publicitados, designadamente, em apêndice ao presente guião.

A CAE, usando o formulário eletrónico apropriado, prepara, sob supervisão do seu Presidente, a versão preliminar do relatório de avaliação do pedido de acreditação. A Agência remete o relatório preliminar à instituição de ensino superior para apreciação e eventual pronúncia, no prazo regularmente fixado. A Comissão, face à pronúncia apresentada, poderá rever o relatório preliminar, se assim o entender, competindo-lhe aprovar a sua versão final e submetê-la na plataforma da Agência.

Compete ao Conselho de Administração a deliberação final em termos de acreditação. Na formulação da deliberação, o Conselho de Administração terá em consideração o relatório final da CAE e, havendo ordens e associações profissionais relevantes, será igualmente considerado o seu parecer. O Conselho de Administração pode, porém, tomar decisões não coincidentes com a recomendação da CAE, com o intuito de assegurar a equidade e o equilíbrio das decisões finais. Assim, o Conselho de Administração poderá deliberar, de forma fundamentada, em discordância favorável (menos exigente que a Comissão) ou desfavorável (mais exigente do que a Comissão) em relação à recomendação da CAE.

Composição da CAE

A composição da CAE que avaliou o presente pedido de acreditação do ciclo de estudos é a seguinte (os CV dos peritos podem ser consultados na página da Agência, no separador [Acreditação e Auditoria / Peritos](#)):

Nelson Zagalo

António Coelho
Luciane Fadel

1. Caracterização geral do ciclo de estudos.

1.1. Instituição de Ensino Superior:

Instituto Politécnico Do Cávado E Ave

1.1.a. Outras Instituições de Ensino Superior (em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.1.b. Outras Instituições de Ensino Superior (estrangeiras, em associação) (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.1.c. Outras Instituições (em cooperação) (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.):

Escola Superior de Design (IPCA)

1.2.a. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

1.2.b. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, etc.) (proposta em associação com IES estrangeiras). (Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril):

<sem resposta>

1.2.c. Identificação da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) entidade(s) parceira(s) (faculdade, escola, instituto, empresas, etc.) (proposta em cooperação). (Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro ou Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto):

<sem resposta>

1.3. Designação do ciclo de estudos:

Design Audiovisual

1.4. Grau:

Licenciado

1.5. Área científica predominante do ciclo de estudos:

Audiovisuais

1.6.1 Classificação CNAEF - primeira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos):

213

1.6.2 Classificação CNAEF - segunda área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

211

1.6.3 Classificação CNAEF - terceira área fundamental, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de Março (CNAEF-3 dígitos), se aplicável:

214

1.7. Número de créditos ECTS necessário à obtenção do grau:

180

1.8. Duração do ciclo de estudos (art.º 3 DL n.º 74/2006, com a redação do DL n.º 65/2018):

6 semestres

1.9. Número máximo de admissões proposto:

25

1.10. Condições específicas de ingresso (art.º 3 DL-74/2006, na redação dada pelo DL-65/2018):

Provas de Ingresso: Uma das seguintes provas: 03. Desenho 10. Geometria Descritiva 13. História da Cultura e Artes
Fórmula de cálculo: Média do secundário: 65% Provas de Ingresso: 35%
Nota da candidatura: 100 pontos

1.11. Regime de funcionamento.

<sem resposta>

1.11.1. Se outro, especifique:

<sem resposta>

1.12. Local onde o ciclo de estudos será ministrado:

<sem resposta>

1.13. Regulamento de creditação de formação académica e de experiência profissional, publicado em Diário da República (PDF, máx. 500kB):

<sem resposta>

1.14. Observações:

<sem resposta>

2. Formalização do pedido. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional. Condições de ingresso.

2.1.1. Deliberações dos órgãos que legal e estatutariamente foram ouvidos no processo de criação do ciclo de estudos:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.1.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

São apresentadas as atas, de aprovação da nova oferta formativa, do Conselho Técnico-Científico (Julho 2021) e do Conselho Pedagógico (Outubro 2021).

Da votação em Conselho Técnico-Científico resultaram 11 votos a favor, 2 contra.

2.2.1. Regulamento de creditação de formação e experiência profissional:

Existe, é adequado e cumpre os requisitos legais.

2.2.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

É apresentada a regulamentação de creditação publicada em DR de 21 de setembro de 2020.

2.3.1. Condições específicas de ingresso:

Existem, são adequadas e cumprem os requisitos legais.

2.3.2. Evidências que fundamentam a apreciação expressa:

São apresentadas as provas de ingresso possíveis: 03. Desenho; 10. Geometria Descritiva; 13. História da Cultura e Artes.

E a fórmula de cálculo das avaliações: Média do secundário: 65% Provas de Ingresso: 35%.

3. Âmbito e objetivos do programa de estudos. Adequação ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Perguntas 3.1 a 3.3

3.1. Objetivos gerais definidos para o ciclo de estudos.

Os objetivos gerais do ciclo de estudos estão claramente definidos e são compatíveis com a missão e a estratégia da instituição:

Sim

3.2. Objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes.

Os objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) a desenvolver pelos estudantes estão claramente definidos e suficientemente desenvolvidos:

Sim

3.3. Inserção do ciclo de estudos na estratégia institucional de oferta formativa, face à missão institucional e, designadamente, ao projeto educativo, científico e cultural da instituição.

Os objetivos definidos para o ciclo de estudos são compatíveis com a natureza e missão da instituição e são adequados à estratégia de oferta formativa e ao projeto educativo, científico e cultural da instituição:

Sim

3.4. Apreciação global do âmbito e objetivos do ciclo de estudos.

3.4.1. Apreciação global

A nova proposta apresentada pela IES dá conta de uma área em crescimento e ausente do panorama de formação nacional, no sentido em que procede a um cruzamento saudável entre o design e o audiovisual. O mundo da comunicação está hoje impregnado de cultura audiovisual nas suas mais variadas formas, da animação ao documental, passando pelo movimento gráfico aos pequenos vídeos online que servem a expressão desde grandes empresas até aos indivíduos. Por isso, uma oferta que possa dotar os alunos de valências para o trabalho nas múltiplas frentes abertas pelo digital para o audiovisual pode vir a ser uma enorme mais valia.

A oferta integra-se no plano da IES, tal como discutido na aprovação pelo Conselho Pedagógico, não existe sobreposição com outra oferta, é complementar, e mais importante, responde a novas necessidades da sociedade.

3.4.2. Pontos fortes

O cruzamento entre o design de comunicação e a produção audiovisual, tendo em conta a transformação que se tem operado no domínio da imagem em movimento nas últimas duas décadas.

3.4.3. Pontos fracos

Apenas o facto de ser uma aposta que caminho para um nicho, ao contrário do que é expectável numa licenciatura.

4. Desenvolvimento curricular e metodologias de ensino e aprendizagem.

Perguntas 4.1 a 4.10

4.1. Designação do ciclo de estudos.

A designação do ciclo de estudos é adequada aos objetivos gerais e objetivos de aprendizagem fixados:

Sim

4.2. Estrutura curricular.

A estrutura curricular é adequada e cumpre os requisitos legais:

Sim

4.3. Plano de estudos.

O plano de estudos é adequado e cumpre os requisitos legais:

Em parte

4.4. Objetivos de aprendizagem das unidades curriculares.

Os objetivos de aprendizagem das unidades curriculares (conhecimentos, aptidões e competências) estão definidos e são coerentes com os objetivos gerais e os objetivos de aprendizagem definidos para o ciclo de estudos:

Em parte

4.5. Conteúdos programáticos das unidades curriculares.

Os conteúdos programáticos das unidades curriculares são coerentes com os respetivos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências):

Em parte

4.6. Metodologias de ensino e aprendizagem.

As metodologias de ensino e aprendizagem são adequadas aos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) definidos para o ciclo de estudos e para cada uma das unidades curriculares:

Em parte

4.7. Carga média de trabalho dos estudantes.

A instituição assegurou-se que a carga média de trabalho que será necessária aos estudantes corresponde ao estimado em créditos ECTS:

Sim

4.8. Avaliação da aprendizagem dos estudantes.

As metodologias previstas para a avaliação da aprendizagem dos estudantes estão definidas em função dos objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) das unidades curriculares:

Em parte

4.9. Participação em atividades científicas.

As metodologias de ensino e aprendizagem facilitam a participação dos estudantes em atividades científicas:

Em parte

4.10. Fundamentação do número total de créditos do ciclo de estudos.

A duração do ciclo de estudos e o número total de créditos ECTS são fundamentados face aos requisitos legais e prática corrente no Espaço Europeu de Ensino Superior. Os docentes foram consultados sobre a metodologia de cálculo do n.º de créditos das unidades curriculares.

Sim

4.11. Apreciação global do desenvolvimento curricular e metodologias de aprendizagem do ciclo de estudos.

4.11.1. Apreciação global

A designação, a estrutura curricular e o plano de estudos corresponde ao expectável de um curso que funde duas formações distintas, ainda que com muitos pontos de contacto.

A estrutura apresenta alguma inclinação para o Audiovisual, com 116 ECTS contra 59 ECTS do Design. Contudo tal explica-se pelas UC de projeto e também pelas opções escolhidas na definição científica de algumas UC de fusão.

As designações das UC apresentadas estão alinhadas com a natureza da oferta formativa.

Contudo, surgem múltiplos problemas ao nível das UC, em concreto das UC marcadamente audiovisuais, denotando um corpo docente mais preparado para o Design do que para o Audiovisual:

- 1) Existe clara sobreposição de conteúdos entre as UC "Storytelling e Narrativa" com "Escrita criativa para Audiovisuais" e "Vídeo Digital".
- 2) Os objetivos de aprendizagem e os conteúdos programáticos da UC de "Pós-produção Audiovisual" necessitam de ser completamente revistos, no detalhe assim como na progressão de conhecimentos. Deverá ser tido em conta a potencial duplicação com as UC de "Motion Graphics" de 3D. A bibliografia necessita de ser formatada.
- 3) A UC de "Realização Audiovisual" precisa de ser completamente revista uma vez que confunde "Realização" com "Produção", duas áreas completamente distintas no Audiovisual.
- 4) A UC de "Acting e Desenvolvimento de personagens" aparece como pertencente a área de Desenho, mas nem a designação se coaduna nem os conteúdos. O "Acting" é uma área científica do Teatro.
- 5) A UC de "Laboratório Digital 2D II" necessita de rever os Objetivos de Aprendizagem e os Conteúdos Programáticos que se misturam entre si, e expandir as metodologias de avaliação. Por outro lado, a UC explicita que é sobre 2D, mas depois refere nos conteúdos que serão trabalhados "Aplicação infográfica bidimensional e tridimensional".
- 6) Não se percebe a designação da UC de "Anteprojecto de Design Audiovisual". A palavra anteprojecto é estranha ao meio, parecendo apontar para algo que antevê, mas de algum modo quase incosequente. Faria sentido pensar em alternativas, a título de exemplo, "Ideação" ou "Conceptualização" ou mesmo "Investigação".
- 7) Algumas UC apresentam bibliografia pouco atualizada, com referências mais recentes nos 15 ou 20 anos. Podendo compreender-se em UC clássicas, não se compreende nas emergentes como "Anteprojecto de Design Audiovisual", ou "Video Digital", "Laboratório Digital 2D II", "Motion Graphics".
- 8) Não se compreende a ausência de uma UC dedicada à Montagem / Edição Audiovisual. Sendo a montagem aquilo que define a linguagem de expressão artística do audiovisual, não se compreende que num curso de licenciatura em Audiovisual essa não esteja presente como uma das principais.
- 9) As UC Laboratório Digital 2D I; Laboratório Digital 2D II; Laboratório Digital 3D I para além de apresentarem um texto em Objetivos de Aprendizagem que nada tem que ver com esses Objetivos, repetem o mesmo texto nas 3 UC.
- 10) Os textos em Objetivos de Aprendizagem nas UC de "Projeto de Design Audiovisual III" e em "Direito na Prática do Design" são justificações da UC não objetivos de aprendizagem.
- 11) Não foram ainda explicitadas as metodologias de ensino nas UC: Laboratório Digital 2D II; Design de Comunicação I; Design de Comunicação II e Laboratório de Som.

É necessário proceder a uma completa revisão de todas as UC.

4.11.2. Pontos fortes

A tentativa de inovar fundindo o design de comunicação com o audiovisual, algo há partida simples, mas como se denota na avaliação acima é complexo.

4.11.3. Pontos fracos

As fichas das UC da área do audiovisual apresentam falhas nos objetivos de aprendizagem, sobreposições de conteúdos, falta de metodologias de avaliação e ainda bibliografia ultrapassada.

5. Corpo docente.

Perguntas 5.1 a 5.6.

5.1. Coordenação do ciclo de estudos.

O docente ou docentes responsáveis pela coordenação do ciclo de estudos têm o perfil adequado:

Sim

5.2. Cumprimento de requisitos legais.

O corpo docente cumpre os requisitos legais de corpo docente próprio, academicamente qualificado e especializado:

Em parte

5.3. Adequação da carga horária.

A carga horária do pessoal docente é adequada:

Sim

5.4. Estabilidade.

A maioria dos docentes mantém ligação à instituição por um período superior a três anos:

Sim

5.5. Dinâmica de formação.

O número de docentes em programas de doutoramento há mais de um ano é adequado às necessidades eventualmente existentes de qualificação académica e de especialização do corpo docente do ciclo de estudos:

Sim

5.6. Avaliação do pessoal docente.

Existem procedimentos de avaliação do desempenho do pessoal docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

5.7. Apreciação global do corpo docente.

5.7.1. Apreciação global

O corpo docente é próprio (80%), academicamente qualificado (82,7%), sendo também especializado com 59% dos docentes a deterem doutoramentos nas áreas do CE.

O problema surge no facto do CE evocar duas grandes áreas — design e audiovisual — e uma delas apresentar-se deficitária.

Ou seja, o corpo docente é formado quase exclusivamente por professores com formação de base e doutoramentos em Belas Artes, Artes Visuais e Design de Comunicação. São apresentadas 2 docentes com doutoramento e especialização em audiovisuais, mas ambos possuem uma formação de base em design de comunicação.

Tendo em conta a designação, assim como os múltiplos problemas detetados nas fichas das UC, o corpo docente apresenta carência de conhecimento em Audiovisual, nomeadamente audiovisual geral, não aquele fechado no design como a animação, o motion os efeitos visuais, mas da produção e realização cinematográfica e de televisão, por forma a garantir ao curso uma visão menos enviesada pelo design.

5.7.2. Pontos fortes

Os docentes com formação capaz de garantir um ensino forte na componente gráfica do audiovisual.

5.7.3. Pontos fracos

A falta de docentes com competências no domínio da Produção e Realização de Imagem Real em Movimento, ou seja, Cinema e Televisão.

6. Pessoal não-docente.

Perguntas 6.1 a 6.3.

6.1. Adequação em número.

O número e o regime de trabalho do pessoal não-docente correspondem às necessidades do ciclo de estudos:

Sim

6.2. Competência profissional e técnica.

O pessoal não-docente tem a competência profissional e técnica adequada ao apoio à lecionação do ciclo de estudos:

Sim

6.3. Avaliação do pessoal não-docente.

Existem procedimentos de avaliação do pessoal não-docente e estão implementadas medidas conducentes à sua permanente atualização e desenvolvimento profissional:

Sim

6.4. Apreciação global do pessoal não-docente.

6.4.1. Apreciação global

São apresentadas evidências que suportam as respostas, tais como os "2 técnicos com formação nas áreas pedagógicas e científicas da Escola, nomeadamente dos audiovisuais e do design industrial; dando apoio às atividades letivas, de extensão pedagógica e de investigação."

A avaliação segue o "sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública".

6.4.2. Pontos fortes

A presença de um técnico de laboratório específico para a área de audiovisuais.

6.4.3. Pontos fracos

N.a.

7. Instalações e equipamentos.

Perguntas 7.1 e 7.2.

7.1. Instalações.

A instituição dispõe de instalações físicas (espaços letivos, bibliotecas, laboratórios, salas de computadores,...) necessárias ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.2. Equipamentos.

A instituição dispõe de equipamentos didáticos e científicos e dos materiais necessários ao cumprimento dos objetivos de aprendizagem do ciclo de estudos:

Sim

7.3. Apreciação global das instalações e equipamentos.

7.3.1. Apreciação global

A IES "possui um laboratório de audiovisuais equipado com equipamento profissional de vídeo e fotografia, sala de pós-produção vídeo (computadores de alta capacidade e performance), um estúdio profissional, uma régie de edição e uma sala de gravação som e áudio." assim como "13 salas de aula, salas de apoio ao estudo e uma sala de reuniões."

E está ainda a decorrer uma "candidatura aos fundos europeus" que visa reforçar "salas de multimédia, estúdio de audiovisual e salas de investigação na área do design e audiovisual".

7.3.2. Pontos fortes

A candidatura europeia para infraestruturas oferece um panorama de futuro imediato muito relevante para o CE.

7.3.3. Pontos fracos

n.a.

8. Atividades de investigação e desenvolvimento e/ou de formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível.

Perguntas 8.1 a 8.4.

8.1. Unidade(s) de investigação, no ramo de conhecimento ou especialidade do ciclo de estudos. A instituição dispõe de recursos organizativos e humanos que integrem os docentes do ciclo de estudos em atividades de investigação, de acordo com os requisitos legais em vigor:

Em parte

8.2. Produção científica.

Existem publicações científicas do corpo docente do ciclo de estudos em revistas internacionais com revisão por pares, livros e capítulos de livro, nos últimos cinco anos, com relevância para a área do ciclo de estudos:

Em parte

8.3. Atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

Existem atividades de desenvolvimento, formação avançada e desenvolvimento profissional de alto nível e/ou estudos artísticos, com relevância para a área do ciclo de estudos, que representam um contributo real para o desenvolvimento nacional, regional e local, a cultura científica e a ação cultural, desportiva e artística:

Em parte

8.4. Integração em projetos e parcerias nacionais e internacionais.

As atividades científicas, tecnológicas e artísticas estão integradas em projetos e/ou parcerias nacionais e internacionais:

Em parte

8.5. Apreciação global das atividades de investigação, atividades de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível e/ou estudos artísticos.

8.5.1. Apreciação global

As Unidade de investigação, a Produção Científica, as Atividades de desenvolvimento e os projetos, demonstra o que foi dito relativamente ao corpo docente, a ênfase no design de comunicação, com

ligação ao audiovisual por via da Animação e Movimento Gráfico, mas sem relação com o resto da generalidade da grande área do Audiovisual.

Nota: A mesma UI aparece com 8 designações distintas.

8.5.2. Pontos fortes

O trabalho existente na relação entre o design e o cinema de animação.

8.5.3. Pontos fracos

A falta de trabalho no domínio da produção de imagem real do audiovisual.

9. Enquadramento na rede de formação nacional da área (ensino superior público).

Perguntas 9.1 a 9.3.

9.1. Expectativas de empregabilidade.

A instituição promoveu uma análise da empregabilidade dos graduados por ciclos de estudos similares, com base em dados oficiais:

Sim

9.2. Potencial de atração de estudantes.

A instituição promoveu uma análise sobre a evolução de candidatos ao ensino superior na área do ciclo de estudos, indicando as eventuais vantagens competitivas percecionadas:

Sim

9.3. Parcerias regionais.

A instituição estabeleceu parcerias com outras instituições da região que lecionam ciclos de estudos similares:

Não

9.4. Apreciação global do enquadramento do ciclo de estudos na rede de formação nacional.

9.4.1. Apreciação global

A IES apresenta dados muito favoráveis de procura no domínio dos cursos que já lecciona e que são usados para suportar a potencial procura e empregabilidade.

9.4.2. Pontos fortes

A procura apresentada pela IES.

9.4.3. Pontos fracos

Teria sido importante auscultar as empresas da região e apresentar aqui alguns dados sobre as suas necessidades.

10. Comparação com ciclos de estudos de referência no Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES).

Perguntas 10.1 e 10.2.

10.1. Ciclos de estudos similares em instituições de referência do Espaço Europeu de Ensino Superior (EEES)

O ciclo de estudos tem duração e estrutura semelhantes a ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.2. Comparação com objetivos de aprendizagem de ciclos de estudos similares.

O ciclo de estudos tem objetivos de aprendizagem (conhecimentos, aptidões e competências) análogos aos de outros ciclos de estudos de instituições de referência do EEES:

Sim

10.3. Apreciação global do enquadramento no Espaço Europeu de Ensino Superior.

10.3.1. Apreciação global

São apresentadas várias ofertas de CE próximos do que se pretende, e são comparados os objetivos.

10.3.2. Pontos fortes

A identificação das componentes gráficas, animação e efeitos visuais.

10.3.3. Pontos fracos

A não identificação dos modos como são trabalhadas a imagem real na cadeia de produção e realização.

11. Estágios e/ou Formação em Serviço.

Perguntas 11.1 a 11.4.

11.1. Locais de estágio ou formação em serviço.

Existem locais de estágio ou formação em serviço adequados e em número suficiente:

Não aplicável

11.2. Acompanhamento dos estudantes pela instituição.

São indicados recursos próprios da instituição para acompanhar os seus estudantes no período de estágio ou formação em serviço:

Não aplicável

11.3. Garantia da qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço.

Existem mecanismos para assegurar a qualidade dos estágios e períodos de formação em serviço dos estudantes:

Não aplicável

11.4. Orientadores cooperantes.

São indicados orientadores cooperantes do estágio ou formação em serviço, em número e com qualificações adequadas (para ciclos de estudos em que o estágio é obrigatório por lei):

Não aplicável

11.5. Apreciação global das condições de estágio ou formação em serviço.

11.5.1. Apreciação global

n.a.

11.5.2. Pontos fortes

n.a.

11.5.3. Pontos fracos

n.a.

12. Observações finais.

12.1. Apreciação da pronúncia da instituição (quando aplicável).

A pronúncia da IES resolve a maioria das observações que constam do relatório da CAE, das 11 indicações de fragilidades, 9 foram adotadas seja na reformulação dos objetivos, conteúdos

programáticos, metodologia ou através da adoção de designações de UC que melhor correspondem ao seu propósito, e ainda na atualização das bibliografias. As restantes 2 indicações foram justificadas e são aceites pela CAE.

Relativamente ao corpo docente, a IES concorda com a necessidade de aumentar o corpo docente, comprometendo-se a incrementar o mesmo aquando da entrada em funcionamento, com 2 novos docentes no domínio audiovisual de imagem real.

Deste modo a CAE decide converter a sua decisão em Acreditação.

12.2. Observações.

<sem resposta>

12.3. PDF (100KB).

<sem resposta>

13. Conclusões.

13.1. Apreciação global da proposta do novo ciclo de estudos.

Síntese das apreciações efetuadas ao longo do relatório, sistematizando os pontos fortes e as debilidades da proposta de criação do novo ciclo de estudos.

A proposta de novo CE apresentada pela IES dá conta de uma área em crescimento e ausente do panorama de formação nacional, no sentido em que procede a um cruzamento saudável entre o design e o audiovisual.

O mundo da comunicação está hoje impregnado de cultura audiovisual nas suas mais variadas formas, da animação ao documental, passando pelo movimento gráfico aos pequenos vídeos online que servem a expressão desde grandes empresas até aos indivíduos. Por isso, uma oferta que possa dotar os alunos de valências para o trabalho nas múltiplas frentes abertas pelo digital para o audiovisual pode vir a ser uma enorme mais valia.

A proposta apresenta uma Estrutura Curricular interessante, mas apresenta problemas no Plano de Estudos e um conjunto de falhas graves em termos das Fichas das UC que não podem ser meramente colmatadas com revisão, exigem competências que não estão presentes no corpo docente atual.

Deste modo, somos do parecer que para acreditar este NCE, é necessário dar resposta aos seguintes dois pontos:

1. Rever todo o Plano de Estudos e FUC, tendo em particular atenção os problemas evidenciados no ponto 4 da Secção 1.

2. Adicionar, pelo menos, 2 novos docentes ao corpo docente no domínio da Produção e Realização Audiovisual, com competências no domínio da imagem real. Esta condição prende-se com o suporte científico à designação escolhida, mas também à necessidade de abordar a banda larga própria de um primeiro ciclo de estudos. Como se percebeu da análise ao plano de estudos e fichas das UC, só poderemos ter um CE capaz de unir o design e o audiovisual, tendo também pessoas com competências específicas da área do audiovisual, que possam não só apoiar a lecionação das UC, mas possam contribuir para a discussão do CE como um todo.

As revisões foram realizadas em sede de Pronúncia, e aceites pela CAE.

13.2. Recomendação final.

Com fundamento na apreciação global da proposta de criação do ciclo de estudos, a CAE recomenda:

A acreditação do ciclo de estudos

13.3. Período de acreditação condicional (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação do período de acreditação proposto (em n.º de anos).

<sem resposta>

13.4. Condições (se aplicável).

No caso de recomendação de acreditação condicional, indicação das condições a cumprir.

<sem resposta>